



DECRETO Nº 1.901/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera parcialmente o Decreto nº 1.083/2012 que aprova o Loteamento Novo Horizonte no que diz respeito a troca de titularidade e dá outras providências.

O Sr. Carlos Henrique Avelar, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, nos usos das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 1.083 de 23 de agosto de 2012 que aprova o Loteamento Novo Horizonte de propriedade de Rolando Alves Ferreira;

CONSIDERANDO o requerimento nº 039764/2022 protocolizado pelo Sr. Pedro Marcio de Aguiar Paiva, que requereu a alteração da titularidade do loteamento junto ao setor de cadastro do Município;

CONSIDERANDO que o requerimento veio instruído com a cópia da decisão judicial dos autos do processo nº 0003481-29.2016.8.13.0080 que tramitou na Comarca de Bom Sucesso - MG, que comprova a efetiva troca de propriedade do Lote;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1.083/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

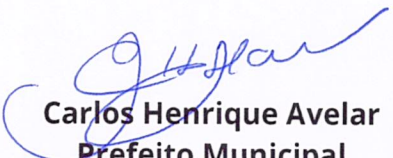
"Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "NOVO HORIZONTE" de propriedade de Pedro Márcio Aguiar Paiva, composto de 24 lotes nos termos do projeto urbanístico e memorial descritivos constantes no ANEXO I do presente Decreto.

***Parágrafo único:** O Loteamento foi proposto por Rolando Alves Ferreira que por meio da decisão judicial no processo nº 0003481-29.2016.8.13.0080, foi passada a propriedade de todas as unidades a Pedro Marcio Aguiar Paiva. "*

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 1.083/2012 permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 21 de dezembro de 2022


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

